



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

### **PROCESSO Nº. 3.861/23**

A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e atendendo as exigências apontadas pela Política Nacional de Assistência Social –PNAS com consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº. 109/20219, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH SUAS, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Orientações Técnicas: Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS e legislações específicas, torna público o edital de Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, com atuação em Taubaté e/ou região fora do município, interessada em firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura para execução do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade** denominado Centro de Referência Especializado para população de Situação de rua - CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Chamamento Público para seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, com atuação em Taubaté e/ou região fora do município, interessada em celebrar Termo de Colaboração, com a Prefeitura de Taubaté através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, visando à operacionalização do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade** denominado Centro de Referência Especializado para população de Situação de rua - CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**1.2.** - São Partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo De Referência

**ANEXO II** – Modelo do Plano de Trabalho

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de não incidência da OSC

**ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO V** – Minuta do Termo de Colaboração

## **2. DOS PRAZOS**

**2.1.** A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a o município e a organização da sociedade civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em até 30 dias antes do término dos primeiros 12 (doze) meses.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:

**3.1.1.** Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**3.1.2.** Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**3.1.3.** Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**3.1.4.** Que possuam no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.1.5.** Possuam prévia experiência na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante deste chamamento;

**3.1.6.** Tenham instalações e condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades e projetos previstos ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.7.** Estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município sede da OSC.

**3.2.** As OSCs devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de Plano de Trabalho e Documentação na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

**3.3.** Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

**3.3.1.** Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de TAUBATÉ/SP;

**3.3.2.** Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de TAUBATÉ/SP;

**3.3.3.** Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.4.** Caso seja selecionada OSC que atue fora do município de Taubaté-SP, esta deverá apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de seu município sede, e tão logo ocorrer à assinatura do Termo de Colaboração, deverá inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Taubaté-SP.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações *devidamente autenticado por Cartório, ou original* e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes. Os documentos apresentados para o credenciamento ficarão retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

**4.2.** O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**4.3.** Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**4.4.** A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.5.** Apresenta-se, na forma do Anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** O PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até o dia **05/06/2023**, **às 14h30min**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado na Avenida Tiradentes, 520 - Centro. A abertura dos **ENVELOPES acontecerá 30 minutos após o horário informado para o recebimento dos mesmos**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

**5.2.** Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas abaixo:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p> <p><b>ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO</b></p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/23</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p> <p><b>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/23</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</p>
--



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**6.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente chamamento.

**6.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, através do Protocolo Online – utilizando os assuntos: Esclarecimentos em Licitação ou Impugnação de edital de licitação (<https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

**6.3.** Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.5.** Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **7. PROJETO/PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº. 01**

**7.1.** O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos em especial o Termo de Referência (anexo I), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**7.2.** As Organizações devem utilizar o Modelo de Plano de Trabalho disponibilizado (Anexo II) atentando-se que este deve estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

**7.3.** O Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do Termo de Colaboração, ou seja, **R\$ 2.618.054,60** (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) referente ao período de 12 (doze) meses;

**7.4.** Para elaboração da planilha de custos as Organizações da Sociedade Civil devem considerar a proibição de despesas com: Multas, juros e correções; Taxa de emissão de boleto; Pagamento de aviso prévio e férias indenizatórias; Pagamento de taxa administrativa de contratos; Pagamento de sindicato patronal; IPVA; IPTU; Taxas bancárias.

**7.5.** Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

**7.6.** É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu plano de trabalho.

## **8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**8.1.** Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor desta Administração (neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**8.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**8.1.2.** Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

**8.1.3.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

**8.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade encontra-se ativa, com no mínimo 01 (um) ano de existência;

**8.1.5.** Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC – comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado, conforme art. 34, VII da Lei Federal nº. 13.019/14;

**8.1.6.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser obtida via Internet).

**8.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

**8.1.8.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei.

**8.1.9.** Aceitar-se-a certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.2.** Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade e declaração da manutenção da escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**8.3.** Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela OSC para ser o responsável pelo parceria: controle administrativo, financeiro e de execução;

**8.4.** Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex: CEF ou BB);

**8.5.** Declaração que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 5.368/2017 e dar publicidade ao objeto pactuado;

**8.6.** Declaração que a OSC se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

**8.7.** Declaração de capacidade administrativa, das instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, V, 'c', Lei 13.019/14).

**8.8.** A OSC deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de: atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho, o número de beneficiários; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas, ou outras formas de reconhecimento como prêmios locais recebidos (art. 33, V, 'b', Lei 13.019/14).

**8.9.** Declaração não incidência da Organização da Sociedade Civil, nas hipóteses de impedimentos previstas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme anexo III:

## **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**9.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 5 deste edital.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**9.2.** Não serão aceitos projetos e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou projetos que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.

**9.3.** A abertura do ENVELOPE Nº. 01 – PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.

**9.4.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.

**9.6.** Após a abertura dos envelopes 01 – Plano de Trabalho, os autos serão encaminhados para análise da Comissão de Seleção viabilizando a emissão do resultado de Classificação dos Planos de Trabalho de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.

**9.7.** Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (plano de trabalho x documentos de habilitação), será automaticamente desclassificada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

**9.8.** Sendo interposto recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e convocação dos proponentes via e-mail.

**9.9.** Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópia simples, com os respectivos originais. **No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**9.10.** Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho ou para a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Chamada.

**9.11.** Todos os resultados referentes ao presente chamamento serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encaminhados aos licitantes através de e-mail.

**9.12.** Concluídas as fases de classificação dos planos de trabalho, e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.13.** A Comissão submeterá o resultado de classificação a Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, a quem caberá a homologação do certame.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pelas dotações:

25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007

25.04.00.44.50.42.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007 (auxílio).

**10.2.** O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de R\$ 2.618.054,60 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única referente a verba de implantação e R\$ 2.538.054,60 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para execução do plano de trabalho por 12 (doze) meses.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS**

**11.1.** A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento discriminados, de acordo com a pontuação do quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1) Adequação do Plano de Trabalho e da planilha financeira proposta aos projetos propostos pela OSC.	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos Projetos	20
2) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço - apresentação do cronograma de atividades, bem como atividades internas, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas.	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
3) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	Não são suficientes para o adequado o desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado	20



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

	desenvolvimento dos projetos	
4) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20
5) Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20

**11.2. Sendo:**

**a) Integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 20.

**b) Parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 10.

### **c) Não suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos:**

texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital. Pontuação 0.

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (vinte) para cada item, sendo:

- I. 0** (zero): não atende;
- II. 10** (dez): atende parcialmente;
- III. 20** (vinte): atende completamente.

A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I.** Apresentarem nota final, igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;
- II.** Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (1); (2); (3); (4); (5).
- III.** Cujo valor global da proposta apresentada estiver acima do teto previsto no Termo de Referência.

### **11.3. Critérios de desempate**

**11.3.1.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

**I.** Maior nota no item Adequação do Plano de Trabalho e da planilha financeira proposta ao projeto apresentado pela OSC (item 1)

**II.** Maior nota no item de estratégias metodológicas (item 2);

**11.3.2.** As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento item 11 deste edital.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**c)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**II** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**III** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

como se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do projeto.

**13.2** A entidade contemplada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**13.3** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.

**13.4** A OSC participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**13.5** Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias, contados da data de sua publicação.

**13.6** Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações decorrentes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.7** O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

**13.8** O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada serão prestados através dos profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Taubaté, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté aos, 02/05/2023.

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dada pela Lei 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com organizações da sociedade civil.**

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara as exigências apontadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB/RH SUAS; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Orientações Técnicas: Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS e legislações específicas para firmar parceria entre administração pública e Organização da Sociedade Civil para execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE denominado Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.**

Como parte do esforço de consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em 11 de novembro de 2009, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Resolução nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esta, ao tratar dos serviços



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

da proteção social especial de média complexidade, tipificou o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, prevendo como lócus de sua oferta o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP e o Serviço Especializado em Abordagem Social.

### 3. OBJETO

O presente processo de parceria tem como objeto a seleção de 01 (uma) proposta para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, com atuação em Taubaté e/ou região fora do município, interessada em celebrar Termo de Colaboração com a Prefeitura de Taubaté através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, visando à operacionalização de Plano de Trabalho – Anexo I - devendo ofertar, obrigatoriamente, **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE denominado Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.**

### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS Capacidade de atendimento /dia	VALOR TOTAL MENSAL
CENTRO POP	Atendimento DIÁRIO de até <b>80 (oitenta) casos (famílias/indivíduos).</b>	<b>RS 211.504,55</b>
SEAS	Atendimento TERRITÓRIO	

**Fonte de Recurso: Municipal.**

**VALOR GLOBAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ de R\$ 2.618.054,60 (Dois milhões, seiscentos e dezoito oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), SENDO:**

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - R\$ 2.538.054,60 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

- VERBA DE IMPLANTAÇÃO - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota única, destinada para investimento na aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários) e ajustes predial



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

necessários, sendo R\$ 60.000,00 para materiais permanentes e R\$ 20.000,00 em adequação do espaço físico, para uso exclusivo na unidade.

### **5. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Assistência Social constitui política de Seguridade Social que, ao lado da Saúde e da Previdência, possui como característica principal prezar pela garantia universal da prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado.

Considerando que a Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 considera esta população como grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Considerando que para promover o acesso de pessoas que vivem em situação de rua aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disponibiliza o Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço Especializado em Abordagem Social.

Considerando que a presença de pessoas que utilizam o espaço das ruas como moradia e meio de sobrevivência é um fenômeno urbano crescente.

Considerando dados do Relatório de Informações – RI do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome referente ao Cadastro Único para Programas Sociais (datado de fevereiro/2023) sobre os Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na descrição de Grupos Familiares, no município de Taubaté há 412 pessoas em situação de rua nas famílias cadastradas, deste total sendo 315 pessoas beneficiadas com o Programa Auxílio Brasil.

Considerando que segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) estima-se que, em 2022, existiam 281.472 pessoas em situação de rua no Brasil, e que este número é 38% maior que o valor estimado em 2019, e 211% superior ao estimado uma década atrás, em 2012.

Considerando que o município de Taubaté configura-se pelo intenso fluxo de pessoas, o que exige das políticas públicas ações emergenciais e abrangentes que, muitas vezes, dificultam uma execução que atenda aos parâmetros normativos e as especificidades do atendimento a esta população.

Considerando a urgência do município em aprimorar as políticas públicas e o atendimento específico aos munícipes e migrantes em situação de rua, com vistas a garantir a saída gradativa das ruas e a reconstrução dos vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Considerando que de acordo com a Nota Técnica de fevereiro de 2023 do Instituto IPEA, “as políticas de seguridade social – incluindo acolhimento institucional, abordagem social, atendimento socioassistencial, oferta de alimentos, espaços de convivência em Centros POP, atendimento médico e odontológico, bem como procedimentos de saúde, o estado de coisas se configura como um grande



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

desafio. O planejamento de ofertas de serviços públicos, incluindo as dotações orçamentárias, as alocações de recursos humanos, a construção de novos espaços de atendimento etc. acaba correndo atrás de uma realidade que segue em expansão e que demanda cada vez maior atenção, sob risco de grave violação de direitos básicos de cidadania”.

Considerando o histórico de anos anteriores e o crescimento exponencial da demanda de população em situação de rua no município de Taubaté, e necessidade em atender tal demanda, é que justificamos a importância da publicação do presente edital, para ampliação e melhor desenvolvimento da política de atendimento à População em Situação de Rua no município de Taubaté, através de Termo de Colaboração para execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE denominado Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.**

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:

- Regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Que possuam no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Que possuam prévia experiência na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Que tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Que tenham inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Taubaté ou na sede da Organização da Sociedade Civil.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

**Obs.:** Caso seja selecionada Organização da Sociedade Civil que atue fora do município de Taubaté-SP, deverá apresentar inscrição no CMAS de seu município sede, e tão logo ocorrer à assinatura do Termo de Colaboração, deverá inscrever-se no CMAS de Taubaté-SP.

### **7. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

#### **7.1 DESCRIÇÃO**

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua constitui-se em uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de caráter público estatal, com papel importante no alcance dos objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, provisão de documentação civil e concessão de passagem social, de acordo com critérios a serem definidos, bem como proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem ser proporcionadas vivências que favoreçam o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a mobilização e a participação social dos usuários. Nessa perspectiva, o Serviço deve oportunizar espaços e atividades que possam efetivamente contribuir para que o Centro Pop se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

As ações desenvolvidas no Centro POP através do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

ações públicas de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida.

### **7.2 META DE ATENDIMENTO**

A capacidade instalada de atendimento corresponde à capacidade potencial do Centro POP para ofertar o atendimento a indivíduos e famílias. A Organização da Sociedade Civil deverá planejar a implantação da Unidade de modo que possa comportar o atendimento diário de até 80 (oitenta) casos (famílias/indivíduos).

Insta mencionar que a capacidade instalada de atendimento corresponde à capacidade da Unidade para ofertar atendimento, isso porque o fluxo de acompanhamento mensal poderá variar, dependendo da demanda das famílias e indivíduos no território em questão, que pode, por exemplo, ser menor em determinados períodos do ano e maior na temporada de inverno.

### **7.3 PÚBLICO ALVO**

Os usuários da oferta do Serviço Especializado para População em Situação de Rua são jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Estabelecer um perfil dessa população é inexecutável visto a inexistência de um bloco homogêneo de pessoas em situação de rua. Costumeiramente, são abordadas pessoas maiores de 18 anos: homens, mulheres, grupos familiares, entre outros, que fazem das ruas a sua morada.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua adota o seguinte conceito para a definição da população em situação de rua:

Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (Decreto nº 7053/2009, art. 1º, parágrafo único).

Além da dinâmica diversa que dificulta a formação de um perfil e conceitos unidimensionais, é preciso considerar que três condições se articulam para a configuração da situação de rua: pobreza extrema, vínculos familiares rompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional. Em sua maioria apresentam ainda, histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação e submissões às situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar, prejudicando a garantia de convivência familiar e comunitária assegurados pela Política Nacional de Assistência Social.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 7.4 OBJETIVOS

- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária;
- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais e benefícios assistenciais;
- Desenvolver condições para independência e o autocuidado;
- Promover acesso a rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva;
- Promover acesso a programações culturais, de lazer e de esporte;
- Possibilitar a convivência comunitária.

### 7.5 METODOLOGIA DO SERVIÇO

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; acompanhamento especializado da equipe psicossocial; elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e ou Familiar; informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; visitas domiciliares da equipe técnica à família dos usuários; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários; passeios culturais e socioeducativos com usuários.

**7.5.1 - Metodologias e técnicas para o acompanhamento especializado:** a equipe deverá adotar diferentes técnicas no cotidiano profissional para a construção de novos projetos de vida, a descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social. Devem proporcionar, igualmente, o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Destacamos algumas:

- Entrevista individual e/ou familiar;
- Orientação e atendimento individual e/ou familiar;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Orientação e atendimento em grupo;
- Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização;
- Estudo de caso.

**7.5.2 - Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização:** A organização deverá garantir a promoção de ações a fim de ampliar do universo informacional, cultural e social dos usuários. Devem ser realizadas em pequenos grupos e planejadas previamente e, sempre que possível, com participação do usuário.

Podem ser desenvolvidas em diversos formatos: oficinas, atividades temáticas, grupos de trocas de experiências, discussão e reflexão, produção cultural ou artística, de lazer ou esportiva, etc. Poderá haver parceria com rede e serviços de outras políticas públicas como educação, cultura e esportes, entre outros.

### **7.6 AÇÕES QUE TAMBÉM DEVERÃO SER REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

A fim de melhor executar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, elencamos pontos essenciais para o desenvolvimento do trabalho da Organização da Sociedade Civil:

- O serviço se dará por meio gestão compartilhada sendo disponibilizado pela Diretoria de Proteção Social Especial um Técnico de Referência para acompanhar a execução do serviço;
- A Organização da Sociedade Civil deverá garantir atendimento inicial ao usuário junto ao serviço para conhecimento de suas demandas e apresentação do serviço. Poderá gerar encaminhamentos para rede de atendimento, recâmbio ou inserção em acompanhamento especializado;
- A Organização da Sociedade Civil deverá efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos, no Sistema Informatizado da Assistência Social do município, bem como os relatos e registros dos atendimentos diários;
- A Organização da Sociedade Civil deverá dispor de passagem social para recâmbio, voltada a favorecer ao retorno ao convívio familiar dos usuários originários de outras cidades, conforme critérios de concessão do benefício e destinos estabelecidos em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.
- A Organização da Sociedade Civil após avaliação da equipe técnica do serviço, em casos excepcionais, poderá conceder passagem rodoviária a usuários que estejam fora dos critérios estabelecidos, desde que seja encaminhado relatório técnico com a justificativa;
- A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar no decorrer do ano projetos voltados a demanda de população em situação de rua, visto a dinâmica do público atendido;
- A Organização da Sociedade Civil deverá, em conjunto com os equipamentos de atendimento à População de Rua do município, realizar o planejamento de ações para o Projeto Inverno nos períodos de maio a setembro, tendo em vista que é no período do inverno que ocorrem os maiores



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

riscos à saúde da população em situação de rua (morte por hipotermia, pneumonia, agravamento das doenças respiratórias etc.);

- A Organização da Sociedade Civil deverá ofertar produtos de higiene necessários ao atendimento aos usuários, conforme necessidade;
- A Organização da Sociedade Civil deverá ofertar lanche (café da manhã e lanche da tarde); e em situações necessárias ofertar almoço (marmitex);
- A Organização da Sociedade Civil poderá ofertar vestuário em situações de necessidade do usuário e conforme disponibilidade, mediante avaliação técnica, uma vez que o equipamento deverá dispor aos usuários a lavagem e secagem de vestuários;
- A Organização da Sociedade Civil deverá realizar articulação com outras políticas públicas existentes no território de forma a proporcionar acesso aos cuidados em saúde, programações culturais, de lazer, esporte, formação educacional, dentre outras ações de acompanhamento e inclusão em serviços e acessos a benefícios;
- A Organização da Sociedade Civil ficará responsável para conduzir os usuários em atendimento para o acolhimento, unidades da rede de atenção a saúde, fazer o traslado de pessoas em situação de rua que se encontrem em unidades para o Centro Pop (desde que o usuário não tenha condições de se deslocar sozinho ou a unidade estiver há mais de 5 km).

### **7.7 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

O Centro POP deverá funcionar, ou seja, estar aberto para atendimento ao público, necessariamente nos dias úteis, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, durante 8 (oito) horas diárias, garantida a presença, nesse período, de equipe profissional essencial ao bom funcionamento da Unidade.

Cabe destacar que o fato da Unidade estar aberta ao funcionamento durante 8 (oito) horas diárias não significa que cada usuário estará necessariamente em atendimento durante todo este período. A participação de cada usuário nas atividades e nos atendimentos no Centro POP se dará conforme planejamento realizado em conjunto, envolvendo a equipe e o próprio usuário, a partir do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar que deve considerar as demandas e necessidades, resguardando, inclusive, a sua participação em outros espaços da rede para além do Centro POP.

### **7.8 - CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

O acesso dos usuários ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua poderá ser feito por meio de:

Demanda espontânea e encaminhamento dos serviços da rede socioassistencial em especial aos de atendimento a pessoa em situação de rua - Serviço Especializado em Abordagem Social, políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 7.9 – RECURSOS

#### 7.9.1 - ESPAÇO FÍSICO

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP e o Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, deverá ser unidade única, inserida na comunidade, de preferência na região central, em local de fácil acesso à população em situação de rua e rede de serviços.

O imóvel poderá ser próprio ou locado, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, devendo contar com espaços acessíveis, seguros, salubres e compatíveis com a atividade a ser executada, minimamente com:

- 02 Salas multiuso com capacidade para 30 pessoas para atividades de convivência;
- 04 salas para atendimentos individualizado, familiar ou em pequenos grupos;
- 01 Sala de equipe técnica do Centro POP;
- 01 Sala de coordenação/administração;
- 01 Sala administrativa para equipe de Abordagem Social com saída independente, visto o horário de expediente diferenciado do Centro Pop;
- 01 Sala para armazenamento de roupas (toalhas, vestuários etc.)
- Refeitório capacidade para até 20 pessoas;
- Cozinha;
- Recepção;
- 01 lavanderia com espaço para lavagem e secagem de roupas;
- Banheiros individuais, com ao menos 03 masculinos e 01 feminino para os usuários com capacidade para banho dos usuários em situação de rua;
- Espaço próximo aos banheiros dispendo de armários individualizados para guarda dos pertences dos usuários somente durante a permanência do atendimento no Serviço;
- 01 banheiro adaptado (unissex);
- Banheiros para funcionários (01 masculino e 01 feminino);
- Espaço para acolhimento dos animais de estimação do usuário durante sua permanência no espaço, considerando as orientações dos órgãos competentes.

A unidade poderá dispor, ainda, de espaços para: almoxarifado ou similar; sala com computadores para uso pelos usuários, dentre outros.

Além de contar com espaços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, o Centro POP deve contar com ambiente acolhedor, o espaço físico deve contar com condições que assegurem: • Atendimento em condições de privacidade e sigilo; • Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza; • Segurança dos profissionais e público atendido; • Informações disponíveis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da Unidade; • Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras; • Espaços



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

reservados para guarda de prontuários, com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;

A infraestrutura física do Centro POP deve assegurar, ainda, as seguintes condições para acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: • Acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; • Acesso adaptado às principais áreas do Centro POP (salas de atendimento, banheiro e refeitório); É importante mencionar que a acessibilidade deve, também, propiciar acesso ao Centro POP de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção, como, por exemplo, a deficiência visual e auditiva.

Conforme Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Brasília, 2011.

**OBS: A OSC poderá utilizar a verba de incentivo para fazer as adaptações necessárias ou aquisição de equipamentos e móveis para o serviço..**

### 7.9.2 RECURSOS HUMANOS, CONFORME NOB SUAS/ PROFISSIONAIS DO SUAS

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade
Coordenador	Nível Superior – conforme artigo 3º da Resolução nº 17 do CNAS. Desejável experiência em função congênera	40 horas	01
Equipe Técnica	Nível Superior com formação em Serviço Social	30 horas	02
	Nível superior com formação em Psicologia	30 horas	02
Orientador Social/Educador Social	Ensino médio (no mínimo) e curso de capacitação específica	40 horas	04
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	02
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental	40 horas	02
Motorista	Habilitação B/C	40 horas	01
Porteiro ou Controlador de acesso	Ensino Fundamental	40 horas	01

A OSC, na seleção da equipe, deverá priorizar aqueles com qualificação/experiência de atuação na proteção social especial de média complexidade.

Para composição da equipe, faz-se imprescindível a priorização de profissionais com perfil e habilidades para o desenvolvimento do trabalho social com pessoas em situação de rua. O coordenador



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

deverá exercer função exclusiva, tendo em vista o grau de responsabilidade e desempenho de suas atribuições no âmbito da Unidade.

A Coordenação do Serviço será de forma compartilhada com a Gestão Municipal que designará através da Diretoria de Proteção Social Especial, um profissional de nível superior (dentre as categorias do SUAS).

Apresenta-se, abaixo, perfil desejável e as principais atribuições da equipe técnica do Centro POP:

<b>Coordenador do Centro Pop</b>
<p><b>Perfil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade de nível superior;</li><li>• Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;</li><li>• Experiência e conhecimentos sobre população em situação de rua;</li><li>• Conhecimento das normativas e legislações referentes à Política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua;</li><li>• Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.</li></ul>
<p><b>Principais Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro POP e seu (s) serviço (s), quando for o caso;</li><li>• Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;</li><li>• Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;</li><li>• Coordenar a relação cotidiana entre o Centro POP e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua;</li><li>• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário;</li><li>• Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;</li><li>• Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;</li><li>• Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;</li><li>• Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a Unidade ao órgão gestor;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social;
- Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Centro POP;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

### Profissionais de Nível Superior do Centro Pop

#### Perfil:

- Escolaridade mínima de nível superior;
- Conhecimento desejável das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua;
- Conhecimento desejável da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico, necessários ao desenvolvimento de trabalho social com pessoas em situação de rua;
- Conhecimentos e desejável experiência em trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e no atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

#### Principais Atribuições:

- Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações;
- Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;
- Realização de acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;
- Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;
- Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;
- Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;
- Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no (s)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Serviço (s) e planejamento das ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; no estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

- Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
- Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos.

### Profissionais de nível médio – orientadores/ educadores do Centro Pop

#### Perfil:

- Escolaridade mínima de nível médio;
- Conhecimento desejável das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua;
- Conhecimento desejável da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos e desejável experiência em trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e no atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

#### Principais Atribuições:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de rua;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
  - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
  - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
  - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
  - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
  - Apoiar e participar no planejamento das ações;
  - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### Profissionais de nível médio – Assistente Administrativo do Centro Pop

#### Perfil:

- Escolaridade mínima de nível médio;
- Conhecimento desejável das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua;
- Conhecimento desejável da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos e desejável experiência em trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e no atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Principais Atribuições:** Redigir Documentos; Digitar, Organizar, Elaborar, Registrar, Controlar, Acompanhar, Rotinas Administrativas, executar o recebimento, Distribuição, Suprimentos, Registros, Controle de Documentos, Materiais, equipamentos; atender a solicitações de informações ao público interno, reunião e outras atividades de apoio. Organizar os documentos para prestação de contas da parceria; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### Profissionais de ensino fundamental – Auxiliar de serviços gerais do Centro Pop

**Perfil:**

- Escolaridade mínima de ensino fundamental;
- Habilidades em limpeza, organização e controle de materiais.

**Principais Atribuições:**

- Zelar pela limpeza e organização dos espaços;
- Realizar outras tarefas correlatas.

### Motorista

**Perfil:**

- Habilitação B/C;
- Interessado, pelo conhecimento das leis de trânsito e das técnicas de direção defensiva.

**Principais Atribuições:**

- Realizar o transporte dos usuários e profissionais nas atividades necessárias, conforme orientação;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.

### Porteiro e/ou controlador de acesso

**Perfil:**

- Ensino médio;
- Organizado;
- Habilidade em relações humanas;
- Boa comunicação interpessoal.

**Principais Atribuições:**

- Controlar e registrar a entrada e saída de pessoas, realizar o censo diário, entre outras funções correlatas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

É imprescindível que todos os profissionais envolvidos no cotidiano do Serviço ofertado pelo Centro POP tenham postura ética e atitude acolhedora, proporcionando aos usuários um ambiente de acolhida e respeito. Cabe destacar, ainda, a importância de o exercício profissional estar fundamentado nas normativas e regulações vigentes relativas a Política Nacional de Assistência Social e atendimento à população em situação de rua, entre outras normativas ligadas a temática.

### Obs.:

- Na falta de qualquer profissional por conta de demissão e/ou outros motivos, a Organização deve substituir por imediato o profissional;
- O quadro de Recursos humanos para Prestação do Serviço deverá ser apresentado no Plano de Trabalho – anexo I;
- Serão proibidas quaisquer despesas com: Multas, juros e correções; Taxa de emissão de boleto; Pagamento de aviso prévio e férias indenizatórias; Pagamento de taxa administrativa de contratos; Pagamento de sindicato patronal; IPVA; IPTU; Taxas bancárias.

**7.9.3 - Recursos Materiais e de consumo:** Constituem materiais essenciais que o Centro POP deverá dispor, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil:

- Materiais de expediente para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (escritório, didáticos, artes, pedagógicos, culturais, esportivos, jogos educativos, entre outros);
- Materiais de uso e higiene pessoal (toalha de banho, shampoo, creme dental, escova de dente, sabonete, aparelho de barbear, absorvente, entre outros);
- Materiais de limpeza, lavanderia, descartáveis, EPI'S, primeiros socorros, entre outros;
- Materiais de manutenção predial (Materiais de manutenção predial, reparos e pequenas reformas);
- Vestuário (camisetas, calça, roupas íntimas, chinelo, entre outros);
- Gêneros alimentícios (itens para consumo para lanche da manhã, lanche da tarde, kits lanches, gás, marmitex, entre outros);
- Eventos (aquisição de lanches, bolos, salgadinhos, itens para festividades, ingressos, aluguel de mesas, cadeiras, toalhas, entre outros);
- Repasse de passagem aos usuários, de acordo com critérios de concessão do benefício e serem estabelecidos em conjunto entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;
- Máquina de lavar (lava e seca) para uso diário dos usuários;
- Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Armários individualizados para guardar pertences com a capacidade para atender minimamente 80 pessoas;
- Geladeira;
- Freezer horizontal;
- Fogão padrão industrial;
- Microondas;
- Mesas e cadeiras de refeitório.
- Entre outros necessários para a execução.

Além dos materiais essenciais, constituem materiais desejáveis que podem qualificar, sobremaneira, o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e a oferta dos serviços:

- Material multimídia, tais como: TV, equipamento de som, projetor, máquina fotográfica, dentre outros;
- Mural com informações de interesse dos usuários, como: horário de atendimento e funcionamento da Unidade; endereços de agências de encaminhamento para postos de trabalho; informações sobre cursos de capacitação profissional e educação de jovens e adultos; endereços de serviços de acolhimento etc.

**7.9.4 Veículo:** a unidade deverá ter a disposição veículo leve exclusivo com motorista para atender demandas administrativas internas do equipamento, da equipe técnica (visitas domiciliares/institucionais), transporte de usuários em atendimento para acolhimento ou outro serviço da rede pública. Para a realização destas atividades não será permitido o uso dos veículos destinados ao Serviço Especializado de Abordagem Social.

### 7.9.5 SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS
Água, luz, link de internet, internet móvel, telefonia
Locação de veículos com motorista (transporte equipe e usuários)
Passagens rodoviárias (destinos fixos/ quantidade a definir em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social)
Serviço de Segurança (câmera, alarme, entre outros)
Manutenção de equipamentos / mobiliário / predial



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Serviço de lavanderia (lavagem de toalhas e roupas pesadas)
Aluguel de Relógio de ponto
Locação de computadores e Impressora para execução dos serviços interno e externo
Oficineiros
Serviço de capacitação (externa) para as equipes do Centro POP e SEAS

### **CUSTOS INDIRETOS**

Contador
Exame saúde ocupacional
Uniforme / crachá / EPI
Identidade visual dos veículos

### **7.10 - DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO**

A verba de implantação destina-se ao pagamento das despesas iniciais para execução da parceria, possibilitando a infraestrutura necessária ao início das atividades, podendo ser utilizada em ajuste predial (pequenos reparos), aquisição de equipamentos, mobiliários e demais itens necessários para execução do Serviço.

A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o efetivo recebimento do recurso pela OSC e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do “Relatório Circunstanciado – Verba de Implantação”, instruído com cópia simples dos comprovantes das despesas realizadas.

A aquisição de bens permanentes com recursos da parceria não podem ser alienados (vendidos, doados, dados em garantia, etc.) pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista que são considerados bens públicos e serão patrimoniados pela Administração Pública Municipal.

Deverá ser formalizada a transferência de propriedade à Administração Pública, de modo que, quando a parceria se extinguir, os bens são incorporados ao patrimônio público.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à prestação de contas da verba de implantação.

### 7.11 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

**Segurança de Acolhida:** - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

**Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social

**Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:** - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso à documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

### 7.12 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Escuta qualificada, com o intuito de analisar quanti/quali e as demandas específicas da população de rua, com objetivo de aprimoramento das políticas públicas voltadas para demanda em tela;
- Rompimento do ciclo de violência;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Ampliar a participação dos usuários na vida comunitária;
- Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais e benefícios assistenciais.

### **7.13 - METAS:**

- Ofertar acolhida diariamente durante horário de funcionamento da Unidade;
- Ofertar, no mínimo, 01 oficina ou atividade de convivência dirigida diariamente para 20 usuários em cada período;
- Ofertar serviço de higiene pessoal diariamente (banho, lavagem e secagem de roupa) para demanda;
- Realizar acompanhamento individual/grupal;
- Construir Plano de Acompanhamento Individual de todos os usuários acompanhados;
- Registrar no Prontuário Eletrônico disponibilizado pela Secretaria o Plano de Acompanhamento de todos os usuários atendidos e acompanhados;
- Monitorar por 6 meses as situações de desligamento para prevenir as situações de reincidência.

### **7.14 - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

- Adesão dos usuários às atividades de oficinas oferecidas;
- Nº de usuários inseridos em acompanhamento no mês;
- Nº de grupos e oficinas realizadas na semana;
- Média diária de banhos disponibilizados;
- Média diária de refeições oferecidas (café da manhã, lanche da tarde e marmitex) servidos;

### **7.15 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

- Cronograma das atividades;
- Lista de presença dos participantes nos grupos e oficinas;
- Relatório Mensal de Atendimento conforme modelo disponibilizado pela Secretaria;
- Planilha Controle de banhos;
- Planilha Controle de fornecimento de café da manhã.

## **8. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**

### **8.1 DESCRIÇÃO**

O Serviço Especializado em Abordagem Social, igualmente tipificado no escopo de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, representa importante recurso para a identificação de pessoas em situação de rua ao possibilitar que a oferta de atenção especializada a esse segmento seja iniciada no próprio contexto da rua, viabilizando intervenções voltadas ao atendimento de necessidades mais imediatas e à vinculação gradativa aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção social e garantia de direitos.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

O Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e similares.

### **8.2 OBJETIVO**

- Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias com direitos violados;
- Verificar a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

### **8.3 METAS QUANTITATIVAS**

- Realizar ronda diariamente (no início da manhã e no início da noite) em pontes e viadutos;
- Estabelecer a cobertura de 80% dos locais públicos identificados com população em situação de rua;
- Identificar no mínimo 70% das pessoas abordadas;
- Promover ações de sensibilização junto a população (palestras, divulgação do serviço, entrega de material impresso, participação em eventos etc.), em áreas de grande circulação, conforme cronograma semanal definido junto a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- Abordar constantemente os usuários que não aderiram aos encaminhamentos para a rede de proteção social (acolhimento/Centro Pop);
- Cadastrar 80% dos sujeitos identificados para inscrição/atualização do Cadastro Único;
- Elaborar mensalmente para vigilância socioassistencial do município relatório e mapa com os dados diagnósticos coletados nas abordagens e acompanhamentos;
- Realizar abordagens diárias nos locais e horários identificados com maior número de usuários no relatório/mapa do mês anterior;
- Responder aos acionamentos por denúncia em até 90 (noventa) minutos;
- Registro de 100% das abordagens realizadas no sistema informatizado da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, bem como relatos e registros dos atendimentos.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

### **8.4 PUBLICO ALVO**

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

### **8.5 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

- Proteção social proativa;
- Conhecimento do território;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Escuta;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Preenchimento diário dos prontuários eletrônicos, no Sistema Informatizado da Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- Rondas sociais de rotina previamente agendadas e planejadas de acordo com mapeamento diagnóstico do serviço;
- Operar atendimento via celular;
- Garantir a condução de usuários ao terminal rodoviário para acompanhamento de embarque em casos de concessão de passagem social.

### **8.6 FORMAS DE ACESSO**

**AÇÃO 1:** Identificação dos pontos com presença da população em Situação de Rua no município por meio de busca ativa e realização de visitas, com atuação articuladamente com o CENTRO POP do Município de Taubaté. As abordagens nos pontos já identificados ocorrerá de forma planejada e definida através de cronograma semanal.

**AÇÃO 2:** Solicitações de atendimento em geral das denúncias efetuadas através de ligação local, *whatsapp* e via *email* ao Serviço Especializado em Abordagem Social.

**AÇÃO 3:** Situações pontuais identificadas em atuação rotineira da equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social serão alvo de discussão conjunta com o CENTRO POP e, deverão ser encaminhadas a Rede de Proteção e demais políticas públicas, caso delas necessitar.

### **8.7 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

O Serviço Especializado em Abordagem Social atuará 24 horas por dia, 07 dias da semana.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

### **8.8 IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

- Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência (retorno a rua nos cinco anos subsequentes a sua saída);
- Proteção social a famílias e indivíduos;
- Identificação de situações de violação de direitos;
- Redução do número de pessoas em situação de rua;
- Aumento na adesão aos encaminhamentos para serviços da rede socioassistencial (acolhimento e Centro Pop).

### **8.9 METODOLOGIA**

O Serviço Especializado em Abordagem Social deverá ser ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos daqueles indivíduos e famílias que utilizam a rua como espaço de moradia ou de sobrevivência.

Este serviço configura-se como importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que pode, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. A atuação da equipe deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos e atuar na elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar o atendimento continuado, ativo, intensivo e antecipado visando à construção gradativa de vínculos de confiança, que favoreçam o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

As ações deverão ser executadas obrigatoriamente no âmbito do Município de Taubaté e deverão constituir os espaços de intervenção e trabalho social do serviço: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: região central, feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, rodoviárias e estação de trem, prédios abandonados, semáforos entre outros locais a depender das características de cada região e localidade. A definição dos locais de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento a partir da demanda identificada.

A equipe técnica do Centro Pop acompanhará as equipes no processo de abordagem nas ruas em ações previamente agendadas e planejadas em cronograma semanal. O planejamento da presença do assistente social/psicólogo na abordagem deverá considerar o mapeamento diagnóstico, os objetivos e as estratégias para sucesso da ação. A presença do profissional será importante especialmente no processo de criação de vínculos, especialmente com os usuários que não aderirem aos



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

encaminhamentos para a rede socioassistencial (Centro Pop, acolhimento).

### **8.10 - EIXOS NORTEADORES DO SERVIÇO**

#### **8.10.1 - PROTEÇÃO SOCIAL PROATIVA**

Caracteriza-se pela presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação.

Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações, chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade, tendo como objetivo proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.

#### **8.10.2 - ÉTICA E RESPEITO À DIGNIDADE, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais. Agir eticamente implica em respeitar a dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se, ainda, que como preconizada Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais, o respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada usuário nesse contexto. Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à consequente marginalização e exclusão social. O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, sexo, expressão estética e diversidade de gênero etc.

#### **8.10.3 - ACESSO A DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONSTRUÇÃO DE AUTONOMIA**

Os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social. São eles:

- Direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso. Ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- Direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades;
- Direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida;
- Direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses;
- Direito à oferta qualificada do serviço;
- Direito de convivência familiar e comunitária.

Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã.

### **8.10.4 – CONSTRUÇÃO GRADATIVA DE VÍNCULO DE CONFIANÇA COM OS SUJEITOS, A REDE E O TERRITÓRIO**

Na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente. A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regemos grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço. Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados. A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território. A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

### **8.10.5 - RESPEITO À SINGULARIDADE E AUTONOMIA NA RECONSTRUÇÃO DE TRAJETÓRIAS DE VIDA**

Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, assim, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito se encontra.

A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

### **8.10.6 - TRABALHO EM REDE**

A concepção de trabalho em rede baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas. A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado, através de uma ação em rede. Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos. O trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.

Assim, o Serviço Especializado em Abordagem Social deve estar articulado aos demais serviços socioassistenciais do município de Taubaté, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas como saúde e educação, no intuito de estruturar uma Rede efetiva de proteção social.

### **8.11 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ABORDAGEM**

- Aproximação planejada;
- Escuta qualificada;
- Construção de vínculo de confiança;
- Mediação de acesso a rede de proteção social;
- Encaminhamentos a rede em geral.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Para o desenvolvimento destas ações destacam-se as seguintes atividades:

- Conhecimento do território: identificar e analisar previamente por diagnóstico socioterritorial as características e dinâmicas para definir as áreas com incidência de situações de risco pessoal e social para planejamento das intervenções e atuação das equipes;
- Proteção social proativa: capacidade técnica e humana de intervenção diante de situações emergenciais e imprevisíveis, agilidade nas iniciativas e na resolução de encaminhamentos a serem tomados. Ir ao encontro dos usuários, antecipando-se à procura espontânea, às chamadas ou denúncias, por meio da presença contínua e ativa de profissionais nos espaços públicos onde em que se encontrem as pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social;
- Informação, comunicação e defesa de direitos: disponibilizar orientações aos usuários sobre os direitos individuais e sociais, os órgãos de defesa existentes, suas atuações, competências, meios e formas de acesso;
- Escuta: uma escuta feita de forma qualificada permite construir vínculo e relações de confiança entre os profissionais do serviço e os usuários. Permite uma boa acolhida, ouvir, estabelecer diálogo, identificar, registrar demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados. Importante destacar que o processo de escuta deverá acontecer com cautela, respeitando os códigos de ética profissional, a convivialidade nos grupos, deixando claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço;
- Orientação e encaminhamento: levar ao conhecimento dos usuários as ofertas e disponibilidades da rede, o endereço das instituições, serviços e órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um. Também é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos usuários nos serviços e órgãos existentes;
- Elaboração de Relatório: é o procedimento de registro de informações que visa instrumentalizar o órgão gestor no planejamento com informações sobre as situações de risco pessoais e sociais observadas e identificadas no território. Itens importantes a constarem no relatório: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada (ex.: situação de rua; exploração sexual de criança/adolescente; mendicância; uso de drogas; trabalho infantil etc.); número de indivíduos/famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede e para inclusão no CadÚnico; para acesso a BPC, dentre outros;

### **8.11.1 -ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

Os procedimentos a serem adotados pelos profissionais do Serviço de Abordagem Social para a proteção de crianças e adolescentes devem se diferenciar de acordo com a situação de cada um. Em todos os casos, todavia, há procedimentos essenciais, tais como a possibilidade de busca ativa de familiares ou pessoas de referência. Quando a família não for localizada e se tratar de criança com



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

idade até 12 anos, o Serviço de Abordagem Social deverá acionar o Conselho Tutelar.

Tratando-se de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, o Serviço de Abordagem Social deve notificar a situação ao Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para que realize os encaminhamentos necessários ao caso.

Enquanto Política de Assistência Social, a saída das ruas ocorre de forma gradativa e planejada mediante elaboração e amadurecimento do Projeto de Vida, que norteará os seus objetivos futuros, realizado entre a equipe de referência e o usuário.

### **8.12 INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

- Alterações nos pontos de concentração de população em situação de rua nos mapeamentos do serviço;
- Alteração na distribuição da população em situação de rua nos mapeamentos do serviço;
- Índice de identificação dos usuários abordados (dados mínimos: nome, nome social/apelido – se possuir, data de nascimento, nome dos genitores);
- Índice de adesão dos usuários aos encaminhamentos à rede socioassistencial (percentual em relação ao número de abordagens);
- Nº de denúncias/acionamentos recebidos x nº situações atendidas;
- Tempo médio para atendimento às denúncias/acionamentos;
- Índice de saída da rua (nº usuários encaminhados para acolhimento/família ou recâmbio e não retornaram para a rua em até doze meses);
- Nº de reincidências (usuários que retornaram para rua em até 60 meses após acolhimento, retorno para família/recâmbio);
- Nº de rondas realizadas por ponto de concentração;
- Nº de usuários abordados por ronda;
- Nº de usuários identificados por ronda;
- Nº de usuários em acompanhamento pela abordagem;
- Nº de abordagens por usuários por ponto de concentração;
- Média diária de usuários encaminhados para o Centro Pop;
- Média diária de usuários encaminhados para acolhimento;
- Frequência das ações de sensibilização realizadas;
- Nº de pessoas atingidas pelas ações de sensibilização.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 8.13 – RECURSOS

#### 8.13.1 – RECURSOS MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA ABORDAGEM SOCIAL

- Uniformes com faixa refletiva e identificação dos funcionários;
- Equipamentos de proteção individual - EPI's (capas, botas, luvas, coletes etc.);
- Celular funcional para equipe técnica plantonista;
- *Tablets* com acesso à *internet móvel* durante as rondas (01 por orientador da equipe);
- 03 Veículos de transporte de passageiros, com no mínimo 7 lugares, para cada equipe de Abordagem. Os veículos deverão contar com navegação por *GPS* com emissão de relatório de gerenciamento;
- Lanternas táticas (01 por equipe), entre outros necessários a execução.

#### 8.13.2 - EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade	Competências
Técnico de Referência do SEAS	Nível Superior com formação em Serviço Social ou Psicologia	30 horas	01	Profissional de referência técnica do SEAS responsável pelo planejamento e ações a serem executadas, em conjunto com Coordenador do Centro Pop
Orientador Social	Nível médio	Escala 12 x 36	02 por turno por veículo de abordagem, (OSC deverá garantir cobertura em caso de férias, folga, afastamento ou licença médica)	Profissional capacitado para orientar e realizar as abordagens sociais, serão responsáveis em fazer a busca ativa das possíveis situações de exposição a riscos nas ruas. Atenderão as chamadas de denúncias sob orientação e supervisão da equipe técnica.

#### 8.13.2.1 - PERFIL DO ORIENTADOR SOCIAL

- Desejável conhecimento sobre o tema;
- Organização e empatia;
- Olhar crítico e analítico;
- Boa comunicação e escuta;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Não possuir vícios que comprometam a atuação junto aos usuários;
- Ter experiência na área.

**8.13.2.2 - REFERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS ORIENTADORES SOCIAIS DO SERVIÇO DE ABORDAGEM:** o técnico de referência será responsável pela supervisão e orientação dos educadores/orientadores na atuação junto a População em Situação de Rua no processo de abordagem e intervenções. A equipe que atuará após o horário de expediente do técnico de referência também deverá ser referenciada e supervisionada por este profissional designado que deverá estabelecer cronograma para as ações.

### 8.13.2.3 - ESCALA DE TRABALHO:

<b>TURNO</b>	<b>EQUIPE</b>
<b>07h00 às 19h00</b>	<b>06 orientadores (dia ímpar)</b>
<b>07h00 às 19h00</b>	<b>06 orientadores (dia par)</b>
<b>19h00 às 7h00</b>	<b>02 orientadores (dia ímpar)</b>
<b>19h00 às 7h00</b>	<b>02 orientadores (dia par)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16 orientadores</b>

**Obs.: De segunda a domingo em regime 12x36, com atendimento ininterrupto**

### 8.14 - TERRITÓRIO

A abordagem ocorrerá conforme território de abrangência dos 05 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Taubaté, quais sejam:

<b>CRAS Bagé</b>	<b>CRAS Sabará</b>
Água Quente	Canuto Borges
Alto São João	Chácara do Visconde
Cavarucanguera	Chácara Leal
Centro	Chácara Presoto
Vila São Valério	Condomínio Quinta das Bandeiras
Chácara São Manoel	Conjunto Habitacional Waldomiro de Carvalho
Chácara Doutor Hipólito	Conjunto Residencial Moacir de Alvarenga
Chácaras Reunidas São Judas Tadeu	Esplanada Santa Helena
Ana Emília	Esplanada Santa Terezinha
Central Parque	Estiva
Residencial Colinas	Granja Daniel



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Jardim Mansur	Industrial Parque Aeroporto
Jardim Ana Lúcia	Ipanema
Ana Rosa	Jair Freire
Gino Lamfranchi	Jardim Alice
Vila Olímpia	Jardim Boa Vista
Jardim Maria Augusta	Jardim Califórnia
Vila São Carlos	Jardim da Luz
Jardim do Sol	Jardim das Américas
Jardim Francisco	Jardim das Monções
Gurilândia	Jardim dos Estados
Jardim Maria Stela	Jardim Garcez
Vila São Carlos	Jardim Hortências
Jardim Maisa	Jardim Isabel
Jardim Humaitá	Jardim Mesquita
Hercules Marson	Jardim Morumbi
Jardim Naisa Maria	Jardim Mourisco
Vila Nogueirinha	Jardim Rezende
Residencial Clube Imperial	Jardim Santa Catarina
Lagoa	Jardim São Benedito
Jaraguá	Loteamento João Garcez
Jardim Rezende	Loteamento Parque Arco-Íris
Vila José Pedro da Cunha	Parque Aeroporto
Residencial Itatiaia	Parque das Bandeiras
Luiz Sansoni	Parque dos Bandeirantes
Loteamento Bardan	Parque Mauá
Jardim Rosa Maria	Parque Piratininga
Vila Carlos de Campos	Parque Planalto
Vila São José	Parque Sabará
Padre Fogaça	Parque Santo Antônio
Parque Paduam	Parque São Benedito
Jardim Santana	Parque São Cristóvão
Loteamento Ana Cândida	Parque São Luiz
Sítio Santo Antônio	Parque Tabaeté



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Santa Clara	Rancho Grande
Parque Taubatéguauçu	Recanto dos Coqueirais
Shalon	Residencial Parque das Flores
Retiro Feliz	Residencial Santo Antônio
Parque Urupês	Residencial São Charbel
	Residencial Vila Rica
	Residencial Vila Velha
	Santa Cruz do Areão
	Santa Fé
	Santa Inês
	Santa Isabel
	Taubaté Alphaville
	Vila Albina
	Vila Aparecida
	Vila Bela
	Vila Costa
	Vila das Graças
	Vila dos Comerciantes
	Vila Edmundo
	Vila Elvira
	Vila Fabril
	Vila IAPI
	Vila Marli
	Vila Nogueira
	Vila Odete
	Vila Progresso
	Vila Prosperidade
	Vila São Geraldo
	Vila São Jorge

<b>CRAS CECAP/Santa Tereza</b>	<b>CRAS São Gonçalo</b>	<b>CRAS Três Marias</b>
Abaeté	Água Grande	Alto do Cristo
Barranco	Água Grande II	Alto São Pedro



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Bonfim	Barreiro	Bosque da Saúde
Bosque Flamboyant	Belém	Chácara Fonte Imaculada Conceição
CECAP	Benedito Capeleto	Chácara Silvestre
Chácara Flórida	Caixa d'Água	Distrito Industrial do Una
Chácara Sítio Bela Vista	Campos Elíseos	Itaim
Chácara Virgínia	Cataguá	Itapecerica
Distrito Quiririm	Chácara Campestre	Jardim América
Granja Boa Vista	Chácara Cataguá	Jardim Dineia
Jardim das Indústrias	Chácara Dallas	Jardim Sandra Maria
Jardim de Alah	Chácara Fonte Imaculada	Jardim Silvia Maria
Jardim dos Pássaros	Chácara Guisard	Jardim Sônia Maria
Jardim Marieta	Chácara Mariano Cursino	Monjolinho
Jardim Oásis	Chácara Pastorelli	Núcleo Habitacional Tancredo Neves
Jardim Santa Tereza	Chácara São Félix do Cataguá	Pouso Frio
Loteamento Industrial Chyomsatstu	Chácaras Reunidas Brasil	Projeto URFA
Loteamento Residencial Dom Bosco	Cidade de Deus	Remédios
Parque Piracangaguá	Cidade Jardim	Residencial Colinas
Pinhão	Colina dos Ipês	São João do Macuco
Pinheirinho	Condomínio Parque das Nações	Sete Voltas
Piracangaguá	Conjunto Habitacional Nova Vida	Terra Nova
Portal da Mantiqueira	Conjunto Habitacional São Gonçalo	Três Marias
Portal da Serra	Granja Santa Terezinha	Vila Dulio Gobbo
Residencial Fortaleza	Granjas Panorama	Vila Militar
Residencial Independência	Granjas Reunidas São Gonçalo	Vila São Pedro
Residencial Novo Horizonte	Imaculada	
Tamura	Independência	
Vila Mecânica Pesada	Jardim Bela Vista	
Vila Neide	Jardim Columbia	
Vista Alegre	Jardim Continental I e II	



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

	Jardim da Saudade	
	Jardim das Nações	
	Jardim Eulália	
	Jardim Imaculada	
	Jardim Independência	
	Jardim Julieta	
	Jardim Liete	
	Jardim Marajoara	
	Jardim Paulista	
	Jardim Primavera	
	Jardim Santa Luzia	
	Lavadouro de Areia	
	Loteamento Colonial Bel Recanto	
	Loteamento Helvetia	
	Loteamento Independência	
	Loteamento Industrial Acácio Nogueira	
	Loteamento Industrial Fernando Nogueira	
	Loteamento Jardim Ana Lúcia	
	Loteamento Jardim Hípica Pinheiro	
	Loteamento Padre Cursino	
	Loteamento Rural Empreagri	
	Marlene Miranda	
	Monte Belo	
	Morada dos Nobres	
	Paiol	
	Parque Residencial Bom Conselho	
	Parque Residencial Independência	
	Pedra Negra	
	Quinta das Frutas	
	Quinta dos Eucaliptos	
	Quinta das Moradas	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Registro	
	Residencial Dalla Rosa	
	Residencial Estoril	
	Residencial Paraíso	
	Santa Isabel do Cataguá	
	Santa Luzia	
	São Gonçalo	
	Sérgio Lucchiarri	
	Sítio Belo Horizonte	
	Sítio São João	
	Sítio São José	
	Sítio São José II	
	Sítio Tangará	
	Sítios do Barreiro	
	Vale dos Príncipes	
	Vila Jaboticabeira	
	Vila Maria	
	Vila Nely	
	Vila Newton Vasconcelos	
	Vila Paulista	
	Vila Regedor	
	Vila Velha	

### 8.14 MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Relatório circunstanciado elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- Registro dos atendimentos e encaminhamentos no Sistema Informatizado da Assistência Social, disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- Relatório de atividades de deslocamento;
- Controle diário de abordagens;
- Cronograma semanal das ações e intervenções planejadas;
- Cronograma semanal das ações de sensibilização, divulgação, informação etc.;
- Relatórios estatísticos de atendimento;
- Registro por imagens.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

### **9. DA VIGÊNCIA**

A parceria a ser celebrada terá a vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

### **10. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será mensal conforme cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho (Anexo I).

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro para a celebração do Termo de Colaboração será no valor global de R\$ 2.618.054,60 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária, abaixo elencada:

I - dotação orçamentária 25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007, recurso municipal no valor de R\$ 2.538.054,60 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para execução da parceria no período de 12 (doze) meses,

II - Verba de implantação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) em parcela única, sendo:

R\$ 20.000,00 na dotação orçamentária 25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007 (custeio);

e R\$ 60.000,00 na dotação orçamentária 25.04.00.44.50.42.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cod. Aplicação 5000007 (auxílio).

### **12. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e acompanhamento da execução da parceria será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

Este serviço é referenciado ao Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, o que compreende: - participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores, com acesso aos relatórios, prontuários dos sujeitos atendidos; - receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; - estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares; - estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município; observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Adequação do Plano de Trabalho e da planilha financeira proposta aos projetos propostos pela OSC.	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos Projetos	20
2) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço - apresentação do cronograma de atividades, bem como atividades internas, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
	Não são suficientes para o adequado o desenvolvimento dos projetos	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria		0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
4) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5) Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20

A classificação para cada critério de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

**a) Integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 20.

**b) Parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 10.

**c) Não suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital. Pontuação 0.

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (quinze) para cada item, sendo:

**I. 0 (zero):** não atende;

**II. 10 (dez):** atende parcialmente;

**III. 20 (quinze):** atende completamente.



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I.** Apresentarem nota final, igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- II.** Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (1); (2); (3); (4);(5) ou;
- III.** Cujo valor global da proposta apresentada estiver acima do teto previsto no Termo de Referência.

### **13.1 - Critérios de desempate**

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item Adequação do Plano de Trabalho e da planilha financeira proposta ao número de vagas apresentado pela OSC (item 1);
- II. Maior nota no item de estratégias metodológicas (item 2);
- III. Maior período de experiência no objeto deste Edital.

As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento item 13.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Termo de Colaboração, até que sejam sanadas.

14.2 A Comissão de Seleção habilitará 01 (um) Plano de Trabalho

14.3 A OSC selecionada após assinatura do Termo de Colaboração deve executar imediatamente o serviço no município de Taubaté.

**Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome da OSC:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone: FAX:

Correio Eletrônico:

*Home Page:*

CNPJ:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

**1.1 - Identificação do Responsável pela Organização:**

Nome do Presidente:

RG:

CPF:

Telefone:

Vigência do mandato de diretoria atual: de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**1.2 – Identificação do Responsável técnico:**

Nome:

Formação:

Nº do Registro Profissional:

RG:

CPF:

Vínculo empregatício:

Telefone para contato:

E- mail:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **II – APRESENTAÇÃO GERAL:**

#### **2.1 – Breve histórico da Organização:**

- Apresentar um breve histórico da Organização relacionando: quando foi criada, finalidades, percurso ligado à Assistência Social.
- Relacionar atuais finalidades estatutárias.

### **III - DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:**

#### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DENOMINADO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS**

**3.1 - Apresentação do Plano de Trabalho:** informar de forma clara e objetiva em que consiste a proposta com descrição da realidade.

**3.2 - Justificativa:** A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.

**3.3- Objetivo geral:** O objetivo geral é o elemento que resume e apresenta a idéia central do projeto. É a situação concreta que se quer conseguir no Plano.

#### **3.4 - Objetivos Específicos do Serviço:**

Objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar. São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o projeto desenvolverá junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

#### **3.5 - Público Alvo:**

Neste item deve-se descrever – claramente e objetivamente – o público-alvo, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, pelo projeto e local onde se desenvolverá. Qual a população que se quer atingir?



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Indicar, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

- a. Área de abrangência.
- b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público-alvo.

### **3.6 - Meta de Atendimento:**

Meta de atendimento/mês:

Deverá ser especificado o número de pessoas que serão atendidas e a capacidade de atendimento por mês ou capacidade total.

**Obs.: De acordo com Termo de Referência**

### **3.7 - Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades:**

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público-alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados (explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas). Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Deverá conter atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento ao usuário, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, dentre outras atividades, oferta do serviço especializado, acordo com as orientações técnicas sobre o serviço;

<b>Atividade</b>	<b>Metodologia</b>

### **3.8 – Horário de Funcionamento do Serviço:**

Descrever horário de funcionamento do Serviço de acordo com o Termo de Referência, considerando as informações do Plano de Trabalho e inserindo ainda os horários que serão realizadas as refeições diárias.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 3.9 - Cronograma de atividades:

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, de forma clara e objetiva, observando os objetivos específicos registrados no Termo de Referência. Ex. oficina de esporte (carga horária/período/quantidade de atendimento).

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

### 3.10 - Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições de Acesso:

---

---

Formas de Acesso:

---

---

### 3.11 - Identificação das instalações físicas:

Descrever as instalações físicas que ocorrerão às atividades.

### 3.12 - Metas a serem atingidas

Descrever as metas a serem atingidas e as atividades ou projetos que serão executados para alcance das metas;

Tarefas específicas para alcançá-los;

## IV. Monitoramento e Avaliação

A Entidade deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do projeto, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução. (Ex: Indicadores qualitativos e quantitativos – monitoramento- o



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

que será monitorado, quais os instrumentos que serão utilizados, quando monitorar, quem participará, onde ocorrerá, etc - avaliação de resultados: o que será avaliado, quem, quando, se foram alcançados os objetivos e as metas, podendo ainda ser feito avaliação de impacto social)

### 4.1 - Monitoramento:

Objetivos Específicos	Ação	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	

### 4.2 - Avaliação:

Impacto social esperado:	Indicadores de avaliação:	Meios de Verificação:

### V – QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS:

Apresentar quadro de Recursos humanos gerais da Organização da Sociedade Civil

### VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**Observação:** A OSC deverá elaborar as planilhas de acordo o Termo de Referência

### EQUIPE DE TRABALHO (Recursos humanos custeados pela parceria)

RECURSOS HUMANOS									
Cargo Função	Quantidade	Vínculo	Carga horária mensal*	Salário Mensal	Encargos **	Vale transporte Vale alimentação	Rescisões	Custo Mensal	Custo anual
TOTAL									

\* Carga horária mensal específico para a parceria.

\*\* Encargos, contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13º e férias.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Observação: Equipe de Trabalho necessária para execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou novos contratos.**

### SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição do serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Total													

### VERBA DE IMPLANTAÇÃO – CUSTEIO

Listar as aquisições e adequações. Os itens de despesa devem estar relacionadas com as etapas do Plano de Trabalho e devem possuir um prazo para serem compradas.

Descrição do serviço a ser executado	Natureza da despesa	Quantidade	Custo Unitário	Total

### VERBA DE IMPLANTAÇÃO – MATERIAIS PERMANENTES

Descrição dos itens a serem adquiridos	Mês 1	Total
Total		

### II – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço.

Itens	R\$ Total
• Serviços de terceiros e consumo	
• Recursos humanos necessários	
<b>CUSTO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

Taubaté, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Técnico responsável**

---

**Presidente da OSC**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da(o) \_\_\_\_\_ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

.....  
(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE....., por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º ....., expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de .....à Rua ....., N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º ....., expedida pela ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., N.º ..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de **TAUBATÉ/SP**, em...../...../....., conforme Aviso de Edital de Chamamento Público N.º XXX/2023, publicado no D.O.E. do dia ...../...../....., podendo o dito ....., no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

**TAUBATÉ, XXX de XXX de 2023.**



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A SOCIEDADE CIVIL

**PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL .**

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr. Gabriel Pinelli Ferraz, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS; Lei Federal n.º 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e legislações específicas, consoante o Processo Administrativo nº.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_ – Edital de Chamada Pública nº. \_\_\_\_\_ - publicado em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop e o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução 109/2009 e detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

§1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará até 80 (oitenta) atendimentos diários a indivíduos e famílias em situação de rua no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) deverá ser ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos daqueles indivíduos e famílias que utilizam a rua como espaço de moradia ou de sobrevivência.

§2º O acesso dos usuários aos serviços do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua poderá ser feito por meio de demanda espontânea, tendo em vista que o serviço deve ser ofertado em unidade de referência de fácil localização pelas pessoas em situação de rua e por encaminhamentos realizados pelo Serviço Especializado de Abordagem Social, ou outros serviços, programas ou projetos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais ou órgãos de defesa de direitos da localidade.

§3º As ações do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) deverão ser executadas obrigatoriamente no âmbito do Município de Taubaté e deverão constituir espaços de intervenção e trabalho social do serviço: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: região central, feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, rodoviárias e estação de trem, prédios



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

abandonados, semáforos, entre outros locais a depender das características de cada região e localidade. A definição dos locais de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento a partir do mapeamento diagnóstico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR**

I – O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 2.618.054,60 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e centavos), através do depósito bancário em conta-corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d) comunicar, de imediato, à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de atendimentos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- e) planejar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Taubaté a mudança de endereço em situações necessárias;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do Serviço Especializado de Abordagem Social, Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009, entre outras normativas dos serviços;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado o desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação nominal das pessoas em situação de rua atendidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

t) Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de R\$ 2.618.054,60 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), obedecendo o quanto segue:

I – Recursos Municipais, no valor de R\$ 2.538.054,60 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) devendo ocorrer mensalmente o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com exceção do



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pagamento da 1º (primeira) parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cód. Aplicação 5000007 vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – SEDIS.

II - Recursos Municipais, em parcela única, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada para ajustes predial, aquisição de equipamentos, mobiliários e demais itens necessários para uso exclusivo na Unidade, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cód. Aplicação 5000007 no valor de R\$ 20.000,00 e na dotação orçamentária nº 25.04.00.44.50.42.08.242.4002.2123 – Fonte 01 – Cód. Aplicação 5000007 no valor de R\$ 60.000,00 vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – SEDIS.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula QUARTA, item I, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de Recursos Humanos e encargos;
- b) prestação de serviço de terceiros;
- c) aquisição de material de consumo.

§1º A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

§2º É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens "a", "b" e "c" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO**

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá em parcela única o recurso, como verba de implantação, em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Quarta, item II, poderão ser aplicados de acordo com Plano de Trabalho, em despesas iniciais para execução da parceria, possibilitando a infraestrutura necessária ao início das atividades, podendo ser utilizada em ajuste predial (pequenos reparos), aquisição de equipamentos, mobiliários e demais itens necessários para execução do Serviço.

III - A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o efetivo recebimento do recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e deverá ser formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do "Relatório Circunstanciado – Verba de Implantação", instruído com cópia simples dos comprovantes das despesas realizadas.

IV - Os recursos da parceria e aquisições por meio realizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não podem ser alienados (vendidos, doados, dados em garantia, etc.), tendo em vista que são considerados bens públicos e serão patrimoniados pela Administração Pública Municipal, de modo que, quando a parceria se extinguir, os bens são incorporados ao patrimônio público.

V- Eventual saldo não utilizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou não aprovado na prestação de contas, deverá ser devolvido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV- quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.

V- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

III – Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

IV – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

V - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI – Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter como dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPOSTA SOCIAL**

I - Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009, elaborar e executar sua proposta do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS.

Parágrafo 1º - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar atendimentos individuais e coletivos, a população em situação de rua, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social visando a saída gradativa das ruas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II - Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.

IV – A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.

V - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

VI – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA**

I - Compete à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração e a realização de visita *in loco* para monitoramento, acompanhamento e avaliação da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência;
- i) Manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - 1) omissão no dever de prestar contas;
  - 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (vias) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Local, data.

---

Gabriel Pinelli Ferraz

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

---

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Testemunhas